

## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

#### SESSÃO PÚBLICA

**DATA:** 28 de setembro de 2017

**HORÁRIO:** 14h (quatorze horas) – horário de Brasília

**LOCAL:** Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia celular e *internet* móveis para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

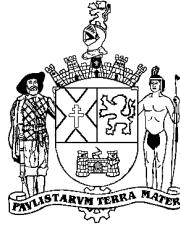
2.1.1.1. A razão ou denominação social da licitante;

2.1.1.2. O objeto e o número deste Pregão;

2.1.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação;

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial n.º: 25/2017 Objeto: ===</p>
--

<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial n.º: 25/2017 Objeto: ===</p>
---



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

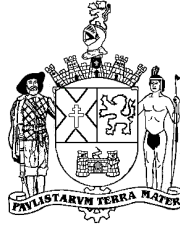
a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do direito de



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017*

preferência, quando cabível, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo V).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

### 4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação dos serviços ofertados, conforme o Anexo II deste Edital;

4.2.3. **Valores unitários, valores totais e total global** expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme o Anexo II deste Edital;

4.2.3.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017*

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

### 5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

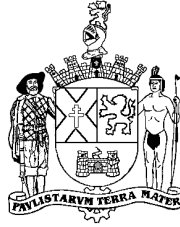
Este envelope deverá conter:

#### 5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b”, “c” e “d”, se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

#### 5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

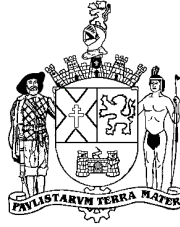
- e) Prova de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

### 5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016;
- b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto na letra “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

### 5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VI), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017*

VII), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/OPERACIONAL

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.4.1.1. Serão aceitos atestados e certidões que demonstrem, minimamente, a assinatura de 13 (treze) linhas do pacote de linhas Tipo 1 (Item 4.1.1 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital), assim como a assinatura de, minimamente, 8 (oito) linhas do pacote de linhas Tipo 2 (4.1.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital);

5.4.1.2. A comprovação a que se refere o subitem 5.4.1 e 5.4.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante;

5.4.1.3. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) exigido(s) no subitem 5.4.1 deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda: a) o nome da proponente; b) descrição dos serviços realizados; c) período contratual, preferencialmente; d) valor da contratação, preferencialmente; e e) identificação da pessoa jurídica emitente (o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado), bem como o nome e cargo do signatário.

5.4.1.4. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho.

5.4.1.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

### 5.5. PARA A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VIII);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal n.º 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo IX);

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017*

da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

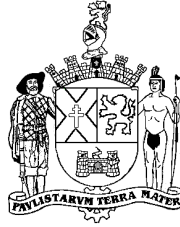
### **7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017*

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Que deixarem de ser apresentadas nos moldes do Anexo II deste Edital;

7.5.2. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.3. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.4. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.5. Que deixarem de indicar valores unitários, valores totais e total global em algarismos;

7.5.6. Que apresentem qualquer equívoco de cálculo.

7.6. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentem os menores preços, até o máximo de três.

7.7. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.8. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.

7.10. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.11. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

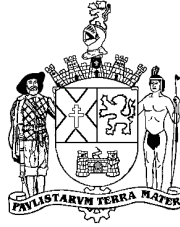
7.12. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.13. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.14. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.15. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017*

apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.16. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.16.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.16.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.17. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1.

7.18. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.20. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.18, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.21. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.6.1 ou 7.6.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço global ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.22. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.15 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.23. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017*

7.24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope "B" – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.26. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.27. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.27.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.27.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.28. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.29. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.30. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.31. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.32. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

7.36. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

### **8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/0209 ou pelo e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br).

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2 deste Edital;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017*

original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

### 9.1. DA ASSINATURA

9.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

9.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis;

9.1.4. A licitante vencedora deverá apresentar documentação que comprove estar autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a prestar os serviços de telefonia celular e *internet* móveis.

9.1.5. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

9.1.5.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.1.5.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br);

9.1.5.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

### 9.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes;

9.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

9.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

9.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante Termo Aditivo;

9.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017*

### **9.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade.

### **9.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

9.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução dos serviços ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às multas previstas no Contrato (Anexo III);

9.4.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02;

9.4.4. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os serviços, estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade.

10.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela Faculdade ou da data em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII) ou da data de atestação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (SFD-105) da Faculdade, sendo considerada aquela que vier por último.

10.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.4. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.5. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.6. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017*

Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.7. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

10.8. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.9. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.10. O descumprimento das regras contidas nos subitens 10.8 e 10.9 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

11.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

11.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 11.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

11.6. Integram este Edital os Anexos de I a XII.

São Bernardo do Campo, 14 de setembro de 2017.

Prof. Dr. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA  
Diretor



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia celular e *internet* móveis para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do presente termo.

##### 2. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 42.845,20 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para período de 12 (doze) meses.

##### 3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.80.12.122.0029.2057.3.3.90.39.00.

##### 4. ESPECIFICAÇÕES

Refere-se à contratação de serviço telefonia móvel e internet móvel, totalizando 43 GSM-Sim Cards e englobando:

- plano de voz;
- plano de voz e dados;
- plano apenas dados;
- plano de voz para conversação corporativa gratuita entre as linhas aqui especificadas;
- utilização dos chips do plano de voz em interface do PABX, para roteamento de ligações para celulares;
- Modem USB para computador;

Conforme especificações técnicas abaixo:





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

4.1	DETALHAMENTO DE LINHAS, QUANTIDADES E SERVIÇOS
<p><b>OBS:</b></p> <p><b>Tecnologia GSM</b> - Global System for Mobile Communications = "Sistema Global para Comunicações Móveis".</p> <p><b>Cartão de Interface SIM</b> - Subscriber Identity Module = "módulo de identificação do assinante".</p>	
4.1.1	<b>(VOZ) - Telefonia Celular</b>
4.1.1.1	Serviço de telefonia móvel corporativa
4.1.1.2	Quantidade de GSM-Sim Cards para voz: 27 <b>(vinte e sete) sendo:</b>
4.1.1.3	<b>10 (dez)</b> GSM-Sim Cards destinados às interfaces-celulares já existentes, conectadas à Central Telefônica de propriedade da Faculdade;
4.1.1.4	<b>17 (dezesete)</b> GSM-Sim Cards serão instalados em celulares de propriedade da Faculdade
4.1.1.5	<b>OBS:</b> Todos as linhas descritas neste item deverão ser fornecidas com o plano de conversação gratuita entre elas.
4.1.2	<b>(VOZ + DADOS) - Telefonia Celular + Banda Larga 3G</b>
4.1.2.1	Serviço de telefonia móvel corporativa com plano de dados via Internet móvel 3G
4.1.2.2	Plano de dados ilimitado com franquia de 1 (um) GB de dados (após o consumo da franquia de dados, poderá ocorrer uma diminuição na velocidade), com velocidade nominal de 02 (dois) Mbps.
4.1.2.3	Quantidade de GSM-Sim Cards para voz e dados:
4.1.2.4	<b>06 (seis)</b> GSM-Sim Cards serão instalados em celulares de propriedade da Faculdade
4.1.2.5	<b>OBS:</b> Todos as linhas descritas neste item deverão ser fornecidas com o plano de conversação gratuita entre elas.
4.1.3	<b>(DADOS) - Banda Larga 3G</b>
4.1.3.1	Serviço de transmissão de dados em banda larga 3G, com fornecimento de modems (modem descrito no item <b>3.3</b> )



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

4.1.3.2	Plano de dados ilimitado com franquia de 1 (um) GB de dados (após o consumo da franquia de dados, poderá ocorrer uma diminuição na velocidade), com velocidade nominal de 02 (dois) Mbps.
4.1.3.3	Quantidade de GSM-Sim Cards: <b>10 (dez)</b> .
4.1.3.4	<b>02 (dois)</b> GSM-Sim Cards serão ativados e instalados nos modems USB, que deverão ser fornecidos pela contratada
4.1.3.5	<b>08 (oito)</b> GSM-Sim Cards serão ativados em equipamentos portáteis de propriedade da Faculdade.
4.1.3.6	<b>OBS:</b> Todos as linhas descritas neste item <b>NÃO</b> deverão ser fornecidas com o plano de conversação gratuita entre elas.
<b>4.2</b>	<b>TARIFAÇÃO</b>
<b>4.2.1</b>	Informações referente a consumo e valores, para elaboração de proposta comercial, estão contidos no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº ==/2017.
<b>4.2.2</b>	A tarifação para o serviço de voz, deverá seguir os seguintes critérios:
4.2.2.1	Até os 03 (três) primeiros <b>segundos</b> : não deverá ser cobrado
4.2.2.2	Até os primeiros 30 (trinta) <b>segundos</b> : poderá se cobrado no máximo, a metade do valor do minuto contratado
4.2.2.3	Após os 30 (trinta) primeiros <b>segundos</b> : deverá ser tarifado de 06 (seis) em 06 (seis) segundos, o equivalente a 1/10 (um décimo) do minuto contratado.
4.2.2.4	As ligações entre <b>TODAS</b> as linhas corporativas aqui descritas e identificadas nos itens <b>4.1.1</b> e <b>4.1.2</b> , deverão possuir plano de Isenção de cobrança para ligações entre si (tarifação zero para ligações entre os números corporativos deste plano, independentemente de dia/horário ou quantidade de minutos de conversação).
<b>4.2.3</b>	<b>A tarifação para o serviço de Banda Larga 3G, deverá seguir os seguintes critérios:</b>
4.2.3.1	Valor fixo cobrado mensalmente, na modalidade ilimitado com franquia de 1 (um) GB de dados (após o consumo da franquia de dados, poderá ocorrer uma diminuição na velocidade), com taxa de transferência (velocidade nominal) de 2Mbps



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

<b>4.2.4</b>	<b>OUTROS</b>
4.2.4.1	O serviço de caixa postal deverá ser gratuito, admitindo-se apenas a cobrança por minuto de acesso em valor de ligação local, conforme resolução da ANATEL
4.2.4.2	SMS: Valor fixo cobrado quando do envio de mensagens de texto via celular
4.2.4.3	A conta deverá ser fornecida em papel e, também, mídia digital no formato padrão FEBRABAN, para importação da conta no software SUMUS, de propriedade da Faculdade.
4.2.4.4	Informações referente a consumo, para elaboração de proposta comercial, estão contidos no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 25/2017.
4.2.4.5	Para atender os requisitos do edital, no tocante as ligações VC1, VC2 e VC3, será permitido a subcontratação de serviço.
<b>4.3</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MODEM 3G</b>
<b>4.3.3</b>	<b>MODEM 3G (Banda Larga Dados)</b>
4.3.3.1	<b>Quantidade de aparelhos:</b> 02 (dois);
4.3.3.2	Obs: não solicitaremos modem de backup;
4.3.3.3	<b>Exigências técnicas:</b>
4.3.3.4	<b>Conexão:</b> USB
4.3.3.5	<b>Compatibilidade:</b> Windows XP, Windows 7 e Windows 10
4.3.3.6	<b>Banda de operação:</b> GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ)
4.3.3.7	<b>Velocidade de navegação:</b> Compatível com velocidade nominal de 02 (dois) Mbps
<b>4.4</b>	<b>Disposições Gerais</b>
4.4.1	As chamadas fora da área de mobilidade da operadora contratada ou outros serviços, que não estejam sob autonomia serão prestados conforme legislação pertinente
4.4.2	Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados com disponibilidade de funcionamento para ligações interurbanas para todo o território nacional.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

4.4.3	A contratada deverá garantir à Faculdade a melhor configuração, modo de utilização e serviços que venham a prevenir a clonagem de aparelhos celulares, sem que isto represente custos adicionais à Faculdade.
4.4.4	Na eventual ocorrência de clonagem em qualquer um dos aparelhos, a contratada deverá assumir as responsabilidades dela decorrentes, respondendo, inclusive, pelos eventuais prejuízos causados à Faculdade
4.4.5	Os casos não abordados serão definidos em comum acordo entre as partes (respeitando-se as determinações da ANATEL), de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços, objeto desta contratação
4.4.6	A empresa contratada deverá designar e disponibilizar 1(um) Gerente de Contas por toda a vigência do contrato. Este deverá ser o agente de interface entre a Faculdade e a empresa contratada.
4.4.7	MALHA DE OPERAÇÃO (áreas onde encontra-se sinal da operadora): A empresa licitante deverá fornecer sinal de operação em pelo menos 95% dos municípios do ESTADO DE SÃO PAULO , sendo obrigatório a presença da Grande São Paulo, Litoral Paulista, Campinas, e SP Capital.
<b>4.5</b>	<b>Informações do PABX de propriedade da Faculdade</b>
4.5.1	<b>PABX Modelo:</b> Siemens Hipath 3800;
4.5.2	<b>Interface Celular:</b> 10 interfaces;
4.5.2.1	<b>Modelo das interfaces:</b> Rede Camp, modelo NACCELL MCI QUADBAND.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### ANEXO II

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017</b>			
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017</b>			
<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>			
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia celular e <i>internet</i> móveis para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.			
<b>RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>RG Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-mail:</b>			
Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:			
a) Que deixarem de ser apresentadas nos moldes do presente anexo;			
b) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;			
c) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;			
d) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;			
e) Que deixarem de indicar valores unitários, valores totais e total global em algarismos;			
f) Que apresentarem qualquer equívoco de cálculo.			

TABELA 1 - VALORES QUE COMPÕEM O PACOTE LINHA TIPO 1 (ITEM 4.1.1 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ==/2017)					
TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL	TIPO/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	*OBSERVAÇÕES PREENCHIMENTO FACULTATIVO
ASSINATURA DE SERVIÇO	27	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
FERRAMENTA DE GESTÃO ON LINE	27	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
<b>TOTAL TABELA 1:</b>				<b>R\$ ==</b>	
TABELA 2 – VALORES QUE COMPÕEM O PACOTE LINHA TIPO 2 COM SERVIÇO DE DADOS 3G ILIMITADO COM VELOCIDADE DE 2 (DOIS) MBPS (ITEM 4.1.2 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ==/2017)					
TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL	TIPO/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	*OBSERVAÇÕES PREENCHIMENTO FACULTATIVO



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

ASSINATURA DE SERVIÇO	16	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
FERRAMENTA DE GESTÃO ON LINE	16	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
PACOTE DE DADOS Ilimitado	16	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
<b>TOTAL TABELA 2:</b>				<b>R\$ ==</b>	
<b>TABELA 3 - DEMAIS VALORES REFERENTES AS LINHAS TIPOS 1 E 2 .</b> <b>(ITEM 4.1.1 E 4.1.2 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ==/2017)</b> <b>(VALORES A SEREM COBRADOS QUANDO UTILIZADOS).</b> <b>HAVENDO UTILIZAÇÃO ACIMA DESSAS QUANTIDADES, OS VALORES UNITÁRIOS COBRADOS DEVERÃO SER OS MESMOS.</b>					
TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL	TIPO/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	*OBSERVAÇÕES PREENCHIMENTO FACULTATIVO
TARIFA ZERO	33	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
SMS - Mensagens enviadas via celular.	50	Unidade	R\$ ==	R\$ ==	
VC1 - ligações feitas: para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	200	Minutos	R\$ ==	R\$ ==	
VC-1 - ligação de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	800	Minutos	R\$ ==	R\$ ==	
VC-1 – ligações de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD	1.600	Minutos	R\$ ==	R\$ ==	
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	Ilimitado	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
DSL-2 – recebimento de ligações em outro Estado.	Ilimitado	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
AD – adicional de deslocamento.	Ilimitado	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
VC2 MESMA OPERADORA	60	Minutos	R\$ ==	R\$ ==	
VC2 OUTRA OPERADORA			R\$ ==	R\$ ==	
VC2 FIXO			R\$ ==	R\$ ==	
VC3 MESMA OPERADORA	60	Minutos	R\$ ==	R\$ ==	
VC3 OUTRA OPERADORA			R\$ ==	R\$ ==	
VC3 FIXO			R\$ ==	R\$ ==	
<b>TOTAL TABELA 3:</b>				<b>R\$ ==</b>	
<b>TABELA 4 – VALOR QUE COMPÕE O SERVIÇO GSM-SIM CARD 3G ILIMITADO COM VELOCIDADE DE 2 (DOIS) MBPS -</b> <b>(ITEM 4.1.3 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ==/2017)</b> <b>(VALORES FIXOS, INDEPENDENTE DA UTILIZAÇÃO, SEM LIMITES)</b>					
TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL	TIPO/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	*OBSERVAÇÕES PREENCHIMENTO FACULTATIVO



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

GSM-SIM CARD VOZ	27	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
GSM-SIM CARD DADOS E VOZ COM 3G - Ilimitado	6	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
GSM-SIM CARD 3G - Ilimitado	10	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
Aparelho (modem)	2	Unidade	R\$ ==	R\$ ==	
<b>TOTAL TABELA 4:</b>				<b>R\$ ==</b>	
<b>TABELA 5 – RESUMO DOS TOTAIS GERAIS OFERTADOS.</b>					
REFERÊNCIA:	TOTAL GERAL POR TABELA (R\$)			*OBSERVAÇÕES PREENCHIMENTO FACULTATIVO	
TABELA 1	R\$ ==				
TABELA 2	R\$ ==				
TABELA 3	R\$ ==				
TABELA 4	R\$ ==				
<b>TOTAL GLOBAL: R\$ ==</b>					
<b>TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: ==</b>					

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===

**DECLARO**, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 25/2017, e as demais normas pertinentes ao objeto licitado.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG nº ==



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### ANEXO III

### MINUTA

#### CONTRATO N.º ==/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR E INTERNET MÓVEIS

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.108.100/0001-89, doravante denominada simplesmente **FACULDADE**, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, e, de outro, a empresa ==, com sede na ==, n.º ==, (bairro) ==, (cidade) ==, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Prestação de serviços de telefonia celular e *internet* móveis, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 25/2017.

§1º. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 25/2017;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2017, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço n.º 151/2017;
- c) Ata de Pregão Presencial n.º ==/2017, inserta às fls.==/== do processo de compra e/ou serviço n.º 151/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

A prestação de serviços dar-se-á mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

§1º. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da **FACULDADE**, a fim de conferir se atendem às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 25/2017, momento em que será lavrado Termo de Recebimento Provisório, na forma do Anexo X do referido instrumento convocatório.

§2º. A verificação dos serviços será efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados após o recebimento provisório dos mesmos, excluído o dia do próprio recebimento.





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

§3º. As irregularidades, falhas e os defeitos constatados nos serviços constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual adotará a forma do Anexo XI do Edital de Pregão Presencial n.º 25/2017, no qual poderá ser fixado um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA** possa corrigi-los, observando sempre as indicações da **FACULDADE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§4º. Tantas vezes quantas forem necessárias será repetido o procedimento acima até que todas as correções e/ou modificações solicitadas pela **FACULDADE** sejam atendidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, ou mesmo da rescisão do contrato, por exclusivo critério e decisão da **FACULDADE**.

§5º. Se constatada a regularidade e a consonância dos serviços com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 25/2017, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, na forma do Anexo XII do mesmo Edital, oportunidade em que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) atestará a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

§6º. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 25/2017 ou que apresentarem problemas de qualquer natureza, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado e nos termos dos parágrafos terceiro e quarto supra.

### CLÁUSULA QUARTA

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** os preços discriminados a seguir:

TABELA 1 - VALORES QUE COMPÕEM O PACOTE LINHA TIPO 1 (ITEM 4.1.1 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ==/2017)					
TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL	TIPO/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	*OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DE SERVIÇO	27	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
FERRAMENTA DE GESTÃO ON LINE	27	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
<b>TOTAL TABELA 1:</b>				<b>R\$ ==</b>	
TABELA 2 – VALORES QUE COMPÕEM O PACOTE LINHA TIPO 2 COM SERVIÇO DE DADOS 3G ILIMITADO COM VELOCIDADE DE 2 (DOIS) MBPS (ITEM 4.1.2 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ==/2017)					
TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL	TIPO/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	*OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DE SERVIÇO	16	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
FERRAMENTA DE GESTÃO ON LINE	16	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
PACOTE DE DADOS Ilimitado	16	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
<b>TOTAL TABELA 2:</b>				<b>R\$ ==</b>	
TABELA 3 - DEMAIS VALORES REFERENTES ÀS LINHAS TIPOS 1 E 2 (ITEM 4.1.1 E 4.1.2 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ==/2017) (VALORES A SEREM COBRADOS QUANDO UTILIZADOS. HAVENDO UTILIZAÇÃO ACIMA DAS QUANTIDADES, OS VALORES UNITÁRIOS COBRADOS DEVERÃO SER OS MESMOS)					
TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL	TIPO/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	*OBSERVAÇÕES

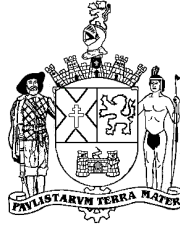


## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

TARIFA ZERO	33	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
SMS - Mensagens enviadas via celular.	50	Unidade	R\$ ==	R\$ ==	
VC1 - ligações feitas: para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	200	Minutos	R\$ ==	R\$ ==	
VC-1 - ligação de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	800	Minutos	R\$ ==	R\$ ==	
VC-1 – ligações de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD	1.600	Minutos	R\$ ==	R\$ ==	
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	Ilimitado	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
DSL-2 – recebimento de ligações em outro Estado.	Ilimitado	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
AD – adicional de deslocamento.	Ilimitado	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
VC2 MESMA OPERADORA	60	Minutos	R\$ ==	R\$ ==	
VC2 OUTRA OPERADORA			R\$ ==	R\$ ==	
VC2 FIXO			R\$ ==	R\$ ==	
VC3 MESMA OPERADORA	60	Minutos	R\$ ==	R\$ ==	
VC3 OUTRA OPERADORA			R\$ ==	R\$ ==	
VC3 FIXO			R\$ ==	R\$ ==	
<b>TOTAL TABELA 3:</b>				<b>R\$ ==</b>	
<b>TABELA 4 – VALOR QUE COMPÕE O SERVIÇO GSM-SIM CARD 3G ILIMITADO COM VELOCIDADE DE 2 (DOIS) MBPS (ITEM 4.1.3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ==/2017) (VALORES FIXOS, INDEPENDENTE DA UTILIZAÇÃO, SEM LIMITES)</b>					
<b>TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>TIPO/UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>*OBSERVAÇÕES</b>
GSM-SIM CARD VOZ	27	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
GSM-SIM CARD DADOS E VOZ COM 3G - Ilimitado	6	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
GSM-SIM CARD 3G - Ilimitado	10	Serviço	R\$ ==	R\$ ==	
Aparelho (modem)	2	Unidade	R\$ ==	R\$ ==	
<b>TOTAL TABELA 4:</b>				<b>R\$ ==</b>	
<b>TABELA 5 – RESUMO DOS TOTAIS GERAIS DAS TABELAS</b>					
<b>REFERÊNCIA:</b>		<b>TOTAL GERAL POR TABELA (R\$)</b>			<b>*OBSERVAÇÕES</b>
TABELA 1		R\$ ==			
TABELA 2		R\$ ==			



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

TABELA 3	R\$ ==	
TABELA 4	R\$ ==	

### CLÁUSULA QUINTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os serviços, estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da **FACULDADE**.

§2º. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela **FACULDADE** ou da data em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo ou da data de atestação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (SFD-105) da **FACULDADE**, sendo considerada aquela que vier por último.

§3º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§4º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§5º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§6º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§7º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§8º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§10º. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos oitavo e nono assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa n.º 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 25/2017 e com a proposta comercial da **CONTRATADA**, inserta às fls. == do processo de compra e/ou serviço nº 151/2017;

III- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

IV- atender todas as instruções e solicitações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da **FACULDADE**;

V- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

VI- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**;

VII- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

VIII- manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

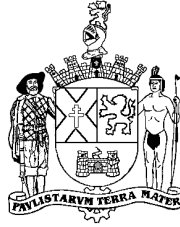
IX- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas;

X- responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

XI- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e os Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na prestação dos serviços contratados.

§2º. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

estabelecidas pelos órgãos reguladores.

§3º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

### CLÁUSULA SEXTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (GFD-1.5);

II- permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Entidade contratante para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

III- supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

IV- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V- rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

VI- efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

VII- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de 2017 e encerrando-se em == de == de 201=, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**.

§1º. Os preços da prestação de serviços de comunicação serão atualizados anualmente, com



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

base no IST índice de Serviços de Telecomunicações informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) acumulado dos últimos doze meses. O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta.

§2º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§3º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§3º. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

§4º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§5º. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

§6º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§7º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **FACULDADE** poderá reter os valores das multas dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito.

§9º. Caso a **FACULDADE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação escrita enviada pela autoridade superior competente.

§10º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§13. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA NONA

### DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ == (===) e as despesas com sua execução correrão por conta da dotação orçamentária 2017: 28.80.12.122.0029.2057.3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber, pela



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017*

Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

### **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor

### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG.:





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CONTRATADA:** ===

**CONTRATO N.º:** ===

**OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia celular e *internet* móveis

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nome: Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

E-mail institucional: [diretoria@direitosbc.br](mailto:diretoria@direitosbc.br)

E-mail pessoal: [rodrigo.barbosa@direitosbc.br](mailto:rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

**CONTRATADA:** ===

Nome: ===

Cargo: ===

E-mail institucional: ===

E-mail pessoal: ===

**CONTRATADA**

NOME

CARGO



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ N.º: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: ==

CNPJ N.º: ==

CONTRATO/ORDEM N.º: ==/2017

DATA DA ASSINATURA: ==/==/2017

VIGÊNCIA: ==/==/2017 a ==/==/2018

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia celular e *internet* móveis

VALOR: **R\$ == (==)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG n.º (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial n.º 25/2017**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG n.º=====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no Pregão Presencial n.º 25/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG n.º==



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### ANEXO VI

#### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG n.º===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### ANEXO VII

#### RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG n.º===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial n.º 25/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG n.º===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG n.º===





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### ANEXO X

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 25/2017**

**CONTRATADA: ===**

**CONTRATO N.º: ===**

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º: 151/2017**

**OBJETO: ===**

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor  
Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR ESCRITO OU E-MAIL À CONTRATADA)**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### ANEXO XI

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: ===
CONTRATO N.º: ===
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º: 151/2017
OBJETO: ===

#### AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

#### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor  
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR ESCRITO OU E-MAIL À CONTRATADA)



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 151/2017

### ANEXO XII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 25/2017**

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º: 151/2017**

**CONTRATO N.º: ==/2017**

**CONTRATADA: ===**

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (**descrição do objeto recebido**).

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR ESCRITO OU E-MAIL À CONTRATADA)**